



## Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica

 **22/01 - 13 às 18h**

 Salão Nobre do UNIFAA, bloco A  
Rua Sargento Vitor Hugo, 161, Bairro de Fátima, Valença-RJ



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA



**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**  
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge  
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva  
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**  
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: -**  
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes  
Telefone: -  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila  
**VICE-PRESIDENTE:** Thiago Ribeiro Mac Gregor  
**1º SECRETÁRIO:** José Amauri Ferreira Lima  
**2º SECRETÁRIO:** Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

**UFIR/RJ - R\$ 4,7508**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho  
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO: -**  
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **ADMINISTRAÇÃO:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)  
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza  
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus  
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares  
sms@valenca.rj.gov.br -

**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro  
educacao@valenca.rj.gov.br (24)2453-7402
- **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: -**  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro  
planejamento.valenca@gmail.com -
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor Guimarães Ferreira  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro  
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro  
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro  
contatosectur@gmail.com (24) 2452-0571
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Severino Ananias Dias Filho  
(*designado*)  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL:** Paulo Cesar Pereira de Souza  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smsp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br (24) 2452-8638





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## COMUNICADOS AOS CONTRIBUINTES

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

#### COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.337 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 270 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

#### COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.343 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 273 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

#### COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.339 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 271 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

#### COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.344 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 274 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

#### COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.341 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 272 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

#### COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.345 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 267 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.347 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 269 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.352 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 264 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.349 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 266 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.353 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 263 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.351 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 265 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.354 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 261 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337



**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SETOR DE RENDAS**

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.356 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 262 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SETOR DE RENDAS**

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.370 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 255 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SETOR DE RENDAS**

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.357 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 260 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SETOR DE RENDAS**

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.371 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 256 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SETOR DE RENDAS**

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.364 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 258 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SETOR DE RENDAS**

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.372 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 253 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.373 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 254 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.374 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 249 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.375 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 252 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.378 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 248 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.379 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 247 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
SETOR DE RENDAS****COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.381 de 16.12.2024  
Contribuinte: BFW ENERGIA E NEG SUST LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 36.538.339/0001-93  
Auto de Infração nº: 244 de 16.12.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337



## COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**  
**(3ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 24.324/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 076/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de caminhonete/caminhão equipado com cesto aéreo, eletricitistas e ajudante.

**Beneficiário:** PAULO R. FERREIRA SOARES SERVIÇOS ELÉTRICOS – ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	12	Serviço	Serviço de Locação de Caminhonete/Caminhão equipado com cesto aéreo, eletricitistas e ajudante.	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	-

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9001/2025

Processo Administrativo nº: 4054/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Home Care destinado a atender paciente com Mandado Judicial

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO

**Informações:** (24) 2453-2696 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 05 de fevereiro de 2025 as 09:00 horas

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Aline de Oliveira  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9002/2025

Processo Administrativo nº: 4505/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Home Care destinado a atender paciente com Mandado Judicial

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO

**Informações:** (24) 2453-2696 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 05 de fevereiro de 2025 as 13:00 horas

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Aline de Oliveira  
Pregoeira

## DECRETOS

### **DECRETO Nº. 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL”.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** à Lei Complementar nº. 279, de 12 de dezembro de 2024, que instituiu o Novo Código Tributário do Município de Valença-NCTM;

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

##### **Seção I** **Do Imposto**

##### **Subseção I**

##### **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, lançado para cada exercício, bem como as taxas lançadas em conjunto com este imposto, terão as formas e prazos definidos em decreto específico estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

### **Seção II** **Das Taxas**

**Art. 2º.** No lançamento da taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento – TFL, da taxa de fiscalização sanitária – TFS e da taxa de funcionamento em horário especial, o vencimento se dará:

I – para os requerimentos iniciais até 30 dias após a autorização;

II – a partir do segundo ano de utilização ou exploração da atividade, no último dia útil do mês de outubro; e

III- para os requerimentos de alteração de endereço e/ou de atividade, até 30 dias após a autorização.

**Art. 3º.** No lançamento da taxa de licença de atividade ambulante, eventual e feirante-TLAEF, o vencimento se dará:

I – para os requerimentos iniciais de localização, de instalação e de funcionamento de atividade ambulante, eventual e feirante, até 30 dias após a autorização para a localização, instalação e funcionamento da atividade;

II – a partir do segundo ano de utilização ou exploração da atividade, no último dia útil do mês de outubro; e

III- para os requerimentos de reinício de localização, de instalação e de funcionamento de atividade ambulante, eventual e feirante, até 30 dias após a autorização.

**Art. 4º.** No lançamento das taxas de anúncio e publicidade, o vencimento se dará:



I – nas hipóteses de início de utilização ou exploração do anúncio, ou de alteração do anúncio que implique novo enquadramento, ou de transferência de anúncio para local diverso, deverá ser recolhida até 30 dias da autorização para a exploração do anúncio ou da alteração ou transferência do anúncio; e

II – a partir do segundo ano de utilização ou exploração do anúncio, no último dia útil do mês de outubro;

**Art. 5º.** No lançamento da taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos – TFP, o pagamento deverá ser realizado:

I – nas hipóteses de início de instalação e ocupação em áreas, vias e logradouros públicos até 30 dias após a autorização;

II – a partir do segundo ano de utilização ou exploração da atividade, no último dia útil do mês de outubro; e

III- para os requerimentos de alteração da localização ou da instalação ou da ocupação em áreas, em vias e em logradouros públicos, até 30 dias após a autorização.

**Art. 6º.** No lançamento das taxas de licença para aprovação e execução de obras, de instalações particulares, de "habite-se" e de licença para aprovação e execução de arruamento e loteamento em terrenos particulares, o pagamento deverá ser realizado 30 dias após a emissão da guia de recolhimento.

**Art. 7º.** No lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC, o vencimento se dará nas datas definidas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fixadas, para este ano, através do Decreto Municipal nº. 06, de 7 de janeiro de 2025, e, nos anos seguintes, através do decreto específico mencionado no artigo 1.º deste Decreto.

**Art. 8º.** No lançamento da taxa de manutenção dos cemitérios municipais, o pagamento deverá ser realizado até 30 dias da prestação dos serviços.

**Art. 9º.** As taxas devidas pela prestação de serviços públicos poderão ser cobradas separadamente ou ainda no carnê do IPTU, com a taxa de licença inicial ou com outras taxas pelo exercício do poder de polícia cobradas do contribuinte.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Não havendo prazo fixado para qualquer pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorrerá 30 (trinta) dias após a notificação ou intimação para pagamento.

**Art. 11.** A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte da obrigação fiscal.

**Art. 12.** O não recebimento de carnê guia ou outro documento de arrecadação no prazo normal não exime o contribuinte da obrigação de comparecer a repartição fiscal para retirá-los.

**Art. 13.** O pagamento de tributos fora do prazo estará sujeito aos acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

**Art. 14.** Os prazos fixados neste decreto são contínuos e peremptórios, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição fiscal competente, prorrogando-se o vencimento, quando for o caso, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**Art. 15.** Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a baixar normas regulamentares para a fiel execução deste Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 155, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1878, datado de 17/01/2025, página 8. ONDE SE LÊ: (...) Secretaria Municipal de Administração. LEIA-SE:(...) Secretaria Municipal de Fazenda. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

### **PORTARIA PMV, Nº. 155, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **SHEILA ALVES LAUREANO**, matrícula nº. 100.200, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação, Símbolo FC2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Para efeito desta, torna-se sem efeito à Portaria nº. 47, de 2 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

### **PORTARIA PMV, Nº. 112, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **JOYCE OLIVEIRA GOUVEIA**, como Diretor da Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**Fale Conosco**  
**ouvidoria@valenca.rj.gov.br**



**PORTARIA PMV, Nº. 115, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gestão Pública, Símbolo CC3.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 160, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **GLÓRIA APARECIDA CALDAS BARBOSA**, matrícula nº. 103.772, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Fisioterapia, Símbolo FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 152, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 25050/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 25050/2024, e como seu substituto o Sr. Thaianne Miguel Ferreira, matrícula nº. 144.219.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 161, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 25050/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 337/2025, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Bárbara M. de Jesus, matrícula nº. 144.158.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 159, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **WÂNIA BORGES ANDRADE NEVES**, matrícula nº. 144.369, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, Símbolo FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 162, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **LUIZ FELIPE FERNANDES DOS ANJOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC3, junto à Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 163, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, como Chefe da Seção de Expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 165, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR**, a partir do dia 12 de janeiro de 2025, o Sr. **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 166, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, o Sr. **PAULO VICTOR GUIMARÃES FERREIRA**, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 193, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **ANTONIO CARLOS VIANA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Lazer, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 195, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **WILIANS DE MELLO PINTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Projetos, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 20/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 778/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLÉRIO DE BRITES ROSA**, matrícula nº. 109.762, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 778/2025, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Carlos Antônio de Castro Borges, matrícula nº. 123.617.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



## RESOLUÇÕES

### RETIFICAÇÃO

Com relação aos Formulários que compõem a Resolução nº 001/SME/2025, (Anexo I e Anexo II):

- **onde lê:** Requer inscrição para o Concurso de Remoção, declarando (...), **leia-se:** Requer inscrição para o Concurso de Remanejamento, declarando (...)

### RESOLUÇÃO Nº 001/SME/2025

*Regulamenta o Concurso de REMANEJAMENTO dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Professora Renata Andrade Leite, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

**Considerando** a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença.

**Considerando** a necessidade de acomodar a situação funcional dos servidores aprovados em concurso público que perderam sua lotação ou que desejam mudar de lotação, conforme disponibilidade.

**Considerando** a necessidade de suprir carência de vagas provisórias (flutuantes).

**Considerando** a necessidade de manter a organização das Unidades Escolares/Instituição Educacional sob responsabilidade do município de Valença/RJ

**Considerando** o quantitativo de aposentadorias previstas para o ano de 2025, o que resultará no aumento de vagas reais

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Realizar inscrições para o Concurso de Remanejamento nos cargos de Pedagogo/Orientador, Professor I, Professor II / Recreador, Agente Educador I/ Agente Educacional I, Agente Educador II / Agente Educacional II, Merendeira, Auxiliar de Recreação / Monitor de Creche e Monitor de Inclusão.

§ 1º – Os servidores lotados nas escolas que foram extintas ou que tiveram a finalização de etapas da Educação Básica na Unidade Escolar de origem estarão automaticamente inscritos no processo de remanejamento e pertencerão ao GRUPO I. Os excedentes nas Unidades Escolares/ Instituição de Ensino, ou os que estejam sem lotação, deverão se inscrever no Concurso de Remanejamento a fim de garantir sua atuação em uma das Unidades da Rede Municipal de Ensino e pertencerão ao GRUPO II.

§ 2º – Auxiliar de Recreação se refere ao cargo que, por determinação legal, foi alterado para Monitor de Creche e o de Recreador, para Professor II.

§ 3º – No ato da inscrição será assinado, pelo candidato, o Termo de pleno conhecimento da Legislação vigente (Anexo III).

§ 4º – Estarão disponíveis para o Concurso de Remanejamento as vagas temporárias (flutuantes) dentre os cargos previstos na legislação educacional da Rede Municipal de Ensino de Valença. Entende-se por vagas temporárias (flutuantes) àquelas existentes pela carência temporária de servidores cedidos ou em função de confiança.

§ 5º – As vagas serão disponibilizadas na plataforma googleclassroom e no site da Prefeitura Municipal de Valença, no dia **16/01/2025** (quinta-feira).

§ 6º – As vagas de profissionais readaptados e/ou licenciados serão preenchidas em regime de ampliação da jornada de trabalho (dupla regência e hora extra)

**Art. 2º** – Determinar o período das inscrições online através do formulário google forms, [https://docs.google.com/forms/d/e/1FIpQLSe8eJ0UyrTwlwPCwaGYo5Kz3bNCdCkCHTFkgoZCNsCAj\\_iGLQ/viewform?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/e/1FIpQLSe8eJ0UyrTwlwPCwaGYo5Kz3bNCdCkCHTFkgoZCNsCAj_iGLQ/viewform?usp=sharing), de **17/01/2025** (sexta-feira) a **24/01/2025** (sexta-feira), e as inscrições presenciais nas Unidades Escolares/ Instituição Educacional, no dia **03/02/2025** (segunda-feira), em ambos os casos deverão ser anexados cópia dos seguintes documentos:

- Contra cheque, no qual conste data de admissão
- Certificado(s) ou diploma(s) na área da educação, exceto o que seja exigência mínima para o cargo.
- Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso ou Declaração expedida pela mesma.
- Declaração de assiduidade, referente ao Ano letivo de 2024, até 20 de dezembro, da Unidade Escolar atuante.

§ 1º – Os diretores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8h30min às 16h**, as inscrições dos servidores (Anexo II), em envelope individual com identificação do candidato (os envelopes deverão estar grampeados e não colados), impreterivelmente no dia **04/02/2025** (terça-feira). Só serão considerados os documentos anexados nas datas das inscrições, de acordo com as opções online ou presencial.

§ 2º – O não cumprimento do prazo hábil pelo diretor, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

§ 3º – Os envelopes deverão estar acompanhados de memorando com a relação de todos os inscritos.

**Art. 3º** – O resultado do Concurso de Remanejamento será divulgado no dia **07/02/2025** (sexta-feira), atendendo a classificação e a distribuição das vagas de acordo com os grupos abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom.

**I - GRUPO I:** são os servidores que perderam a lotação por extinção/desativação de Unidades Escolares, servidores aposentados/reintegrados que se encontrarem sem lotação específica e/ou finalização de etapas da Educação Básica;

**II - GRUPO II:** será composto pelos servidores excedentes nas Unidades Escolares/Instituição Educacional; e

**III - GRUPO III:** demais servidores pertencentes aos cargos de Professor II/Recreador, Pedagogo/Orientador, Agente I, Agente II, Merendeira, Professor I, Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche e Monitor de Inclusão que desejarem ou necessitarem ocupar uma vaga em Unidade Escolar diferente da sua lotação de origem.

**Art. 4º** – Não poderá participar do Concurso de Remanejamento, de acordo com a Lei nº 2.549/2010, Art. 26 e 30, o servidor:

- I** – Em estágio probatório.
- II** – Readaptado ou em processo de readaptação.
- III** – Em licença para tratar de interesses particulares.
- IV** – Em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público.
- V** – Em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera Municipal, Estadual ou Federal.
- VI** – Que tiver cumprido sentença judicial privativa da liberdade.

**Art. 5º** – Os servidores candidatos inscritos no Concurso de Remanejamento terão a classificação de acordo com os critérios para contagem de pontos abaixo (Lei nº. 2.549/2010), sendo responsabilidade do servidor candidato a veracidade das informações prestadas:

- I** – Tempo de serviço – **01(um)** ponto para cada ano de serviço no cargo público municipal ocupado.
- II** – Assiduidade: **02 (dois)** pontos não tendo nenhuma falta não justificada no decorrer do Ano Letivo de 2024, contados até 20 de dezembro de 2024;



**III** – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Magistério** (todos os cursos deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

- a. Nível superior – **01 (um)** ponto.
- b. Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos.
- c. Mestrado – **03 (três)** pontos.
- d. Doutorado – **04 (quatro)** pontos.

**IV** – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Pessoal Administrativo** (os cursos de Nível Superior e Pós-graduação deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

- a. Ensino Médio – **02 (dois)** pontos.
- b. Nível Superior – **03 (três)** pontos.
- c. Pós-graduação (Lato Sensu) – **04 (quatro)** pontos.

**Art. 6º** – No desempate da contagem de pontos, será observado:

**I** – Maior tempo de serviço público municipal no cargo para qual se inscreveu.

**II** – Persistindo o empate, o mais idoso.

**Art. 7º** – Os candidatos interessados terão os dias **08, 09 e 10/02/2025** (segunda-feira) até as 12 horas, para reivindicarem qualquer alteração no quadro de classificação disponibilizado conforme o caput do art. 7º.

**Art. 8º** – Definir o dia **11/02/2025** (terça-feira), a partir das 16h, a divulgação da reclassificação dos servidores inscritos na plataforma Google Classroom e na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º**– O servidor remanejado deverá apresentar-se na Unidade Escolar/Instituição Educacional em **12/02/2025** (quarta-feira).

§ 1º – A disponibilidade da vaga será de acordo com a classificação do servidor nos itens constantes do artigo 5º desta Resolução, atendendo o interesse/opções assinaladas pelo servidor candidato no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição (**Anexo I**). Fica vedada a troca de lotação entre servidores.

**§ 2º - A carta de Remanejamento será** encaminhada às Unidades Escolares/Instituição Educacional, via memorando da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** – O servidor candidato inscrito e não classificado no Concurso de Remanejamento pela ausência de vaga na Unidade Escolar de seu interesse/opção, permanecerá na sua lotação de origem, observada a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

**Art. 11** – Manter a lotação de origem para os servidores em Readaptação de Função, os que estejam em gozo de Licença Prêmio, Licença Médica e os que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** –O Concurso de Remanejamento terá a duração de 01 (um) ano letivo

**Art. 13** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 10 de janeiro de 2025

**Renata Andrade Leite**  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMANEJAMENTO 2025  
Quadro Magistério

I – Preenchimento pelo candidato

Nome por extenso:	Matrícula:
Cargo:	E-mail:
Data nascimento:	Data de admissão:
Celular:	Disciplina:
Unidade escolar/instituição educacional de lotação:	
Turno que atua:	Carga horária:

Requer inscrição para o Concurso de Remanejamento, declarando ter ciência da Resolução nº \_\_\_\_/SME2025 que regulamenta o Concurso de Remanejamento, responsabilizando-se pelas informações presentes.

**II - Preenchimento pelo candidato (COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO)**

I – Tempo de serviço – **01(um)** ponto/ano. ( )

II – Assiduidade: **02(dois)** pontos não tendo nenhuma falta não justificada/ 2024. ( )

**III** – Nível de habilitação (será computado apenas um em cada item)

a) nível superior - **02 (dois)** pontos ( )

b)Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos. ( )

c)Mestrado – **03 (três)** pontos. ( )

d)Doutorado – **04 (quatro)** pontos. ( )

**III – Preenchimento pelo candidato (indicação das Unidades de preferência)**

Opção	Escola	Turno1 opção por linha			Jornada/ Tempos
		Manhã	Tarde	noite	
1ª					
2ª					
3ª					

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura da Direção

Homologação da Secretaria Municipal de Educação

Após conferência das informações prestadas fica homologada o Remanejamento do servidor candidato para a \_\_\_\_\_.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura da Direção

### ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMANEJAMENTO 2025  
Quadro Administrativo

I – Preenchimento pelo candidato

Nome por extenso:	Matrícula:
Cargo:	E-mail:
Data nascimento:	Data de admissão:
Celular:	Disciplina:
Unidade escolar/instituição educacional de lotação:	
Turno que atua:	Carga horária:

Requer inscrição para o Concurso de Remanejamento, declarando ter ciência da Resolução nº \_\_\_\_/SME2025 que regulamenta o Concurso de Remanejamento, responsabilizando-se pelas informações presentes.

**II - Preenchimento pelo candidato (COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO)**

I – Tempo de serviço – **01(um)** ponto/ano. ( )

II – Assiduidade: **02(dois)** pontos não tendo nenhuma falta não justificada/ 2024. ( )

**III** – Nível de habilitação (será computado apenas um em cada item)

a) nível superior - **02 (dois)** pontos ( )

b)Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos. ( )

c)Mestrado – **03 (três)** pontos. ( )

d)Doutorado – **04 (quatro)** pontos. ( )

**III – Preenchimento pelo candidato (indicação das Unidades de preferência)**

Opção	Escola	Turno1 opção por linha			Jornada/ Tempos
		Manhã	Tarde	noite	
1ª					
2ª					
3ª					

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura da Direção

Homologação da Secretaria Municipal de Educação

Após conferência das informações prestadas fica homologada o Remanejamento do servidor candidato para a \_\_\_\_\_.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura da Direção



## **RETIFICAÇÃO**

**onde lê:** – O ano letivo terá início no dia 13 de fevereiro de 2025 e terá fim no dia 22 de dezembro de 2025, perfazendo um total de 202 (duzentos e dois) dias letivos, distribuídos em 3 (três) períodos (...) **leia-se:** O ano letivo terá início no dia 13 de fevereiro de 2025 e terá fim no dia 22 de dezembro de 2025, perfazendo um total de 201 (duzentos e um) dias letivos, distribuídos em 3 (três) períodos (...)

## **RESOLUÇÃO Nº 002/SME/2025**

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Renata Andrade Leite**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

**Considerando** o parecer CNE/CEB nº 05/1997, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;

**Considerando** o disposto no Inciso III, do Art. 12, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

**Considerando** o disposto no § 2º, do Art. 23, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei.

**Considerando** o disposto no Inciso I, do Art. 24, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025 para todas as Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme anexos I e II desta Resolução, de forma a garantir o **mínimo** de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

**§ 1º** – A organização do ano letivo e do sistema de avaliação escolar adotado de forma unificada em todas Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede de Ensino de Valença é trimestral.

**§ 2º** – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, nas Unidades Escolares e Instituições Educacionais ou fora delas, desde que com a presença de professor e registro de frequência dos alunos, visando à efetiva aprendizagem.

**§ 3º** – Os dias letivos, constantes da programação do Calendário Escolar (Anexos I e II) que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos aos sábados, nos recessos escolares ou nas férias, com a presença dos alunos através das atividades didático-pedagógicas, previamente programadas e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação/SME.

**§ 4º** - Todas as festividades de encerramento do ano letivo deverão ser realizadas no período de 15 a 18 de dezembro do corrente ano letivo, em todas as Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – O ano letivo terá início no dia 13 de fevereiro de 2025 e terá fim no dia 22 de dezembro de 2025, perfazendo um total de 201 (duzentos e um) dias letivos, distribuídos em 3 (três) períodos, a saber:

I – 1º Trimestre – de 13/02/2025 a 23/05/2025, com um total de 64 dias letivos;

II – 2º Trimestre – de 26/05/2025 a 10/09/2025, com total de 67 dias letivos;

III – 3º Trimestre – de 11/09/2025 a 22/12/2025, com total de 70 dias letivos.

**§ 1º** - Para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (regime semestral) o período letivo terá início em 13 de fevereiro de 2025 e se encerrará em 18/07/2025, com total de 104 (cento e quatro dias letivos, distribuídos em 2 (dois) períodos, a saber:

I – 1º Trimestre – de 13/02/2025 a 07/05/2025, com um total de 52 dias letivos;

II – 2º Trimestre – de 08/05/2025 a 18/07/2025, com total de 52 dias letivos;

**Art. 3º** – Cabe a Direção das Unidades Escolares e Instituições Educacionais a responsabilidade pela execução dos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar e das cargas horárias previstas nas Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos e/ou de cargas horárias que se fizerem necessários, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação/SME.

**§ 1º** - Deverá ser assegurada ampla divulgação do Calendário Escolar 2025 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e movimentação.

**§ 2º** - Para efeito do cumprimento do disposto no caput, na eventualidade de déficit de carga horária, por situações emergenciais e/ou faltas de professores, justificadas ou não, a Direção deverá providenciar estratégias que visem a reposição de aulas não dadas, dentro do mesmo trimestre. O mesmo se aplica a dias em que ocorrerem greve/paralisação.

**Art. 4º** – O Calendário Escolar poderá sofrer alterações ou adequações desde que previamente solicitadas à Secretaria Municipal de Educação/SME, via memorando.

**Art. 5º** – O Conselho de Classe institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

**§ 1º** - As reuniões do Conselho de Classe deverão ser realizadas em horários específicos dentro da jornada de 1/3 das horas destinadas às atividades extraclasse e contarão com a participação dos professores, equipe pedagógica e direção.

**Art. 6º** – As Reuniões Pedagógicas ocorrerão nas datas previstas no Calendário Escolar, podendo estas serem agendadas pela Equipe Técnico-Pedagógica das Unidades Escolares, Instituições Educacionais e/ou Secretaria Municipal de Educação/SME devendo ser realizadas dentro da jornada de 1/3, prevista na Resolução nº 008/SME/2024.

**Parágrafo único:** Na necessidade de realização da reunião que trata o caput do artigo, em datas não previstas, estas deverão ser comunicadas ao corpo docente com antecedência, atendendo ao parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução nº 008/SME/2024.

**Art. 7º** – São incumbências do Corpo Docente:

I - cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar e as cargas horárias previstas nas Matrizes Curriculares;

II - elaborar e executar os planos de trabalho;

III - atualizar as informações nos diários de classe e demais atividades correlatas.

**Art. 8º** – Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, cabe à Secretaria Municipal de Educação/SME, pronunciamento e divulgação, bem como a verificação do cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 14 de janeiro de 2025

**Renata Andrade Leite**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 (Educação Infantil / Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos - ciclos)																																	
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro		Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	-	
Fevereiro	S	D						S	D		REM	AC	→		S	D						S	D									12	
Março	S	D	R	F	R			S	D	RP	RP	RP	RP	RP	S	D													S	D		18	
Abril				SL	D							S	D				R	F	S	D	F		F	RP	RP	S	D	RP	RP	RP		19	
Maio	F	R	S	D						S	D						S	D				CC	CC	CC	S	D					S	20	
Junho	D					FJ	D						S	D					F	R	S	D	RP	RP	RP	RP	RP	RP	S	D		20	
Julho				S	D						S	D					F	S	D				S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	14
Agosto	R	S	D					S	D						F	S	D					S	D	RP	RP	RP	RP	RP	RP	RP	S	D	19
Setembro				S	D	DC	CC	CC	CC	CC			S	D						S	D							S	D			23	
Outubro			S	D	RP	RP	RP	RP	RP	S	D			F		F	S	D						FF	D		F					21	
Novembro	S	D					S	D						S	D				F	R	S	D						S	D			18	
Dezembro				SL	D								S	D	CC	CC	CC			S	D	←	R	R	R	R	S	D	R	R	R	17	
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>																															<b>201</b>		

**LEGENDA**

Fer	Férias	REM	Remanejamento
→	Início Ano Letivo/Acolhimento Comunidade	SL	Sábado Letivo
←	Término Letivo	DC	Desfile Cívico
R	Recesso	RP	Reunião Pedagógica
CC	Conselho de Classe	FJ	Festa Junina
FF	Festa da Família		
AC	Acolhimento		

**TRIMESTRES**

	Início	Término	Total de dias letivos
1º	13/02/2025	23/05/2025	64
2º	26/05/2025	10/09/2025	67
3º	04/09/2025	23/12/2025	70

**CONSELHO DE CLASSE**

1º	21,22,23 DE MAIO DE 2025
2º	08,09,10 DE SETEMBRO DE 2025
3º	15,16,17 DE DEZEMBRO DE 2025

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 506 – Centro – Valença/RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br

**ANEXO II**

CALENDÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEMESTRE 2025																																
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	F	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S		Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	-
Fevereiro	S	D					S	D		REM	AC	→		S	D								S	D								12
Março	S	D	R	F	R			S	D					S	D														S	D		18
Abril				S	D						S	D					R	F	S	D	F		F				S	D				18
Maio	F		S	D		CC	CC			S	D					S	D	RP	RP	RP	RP	RP	RP	S	D						S	21
Junho	D					FJ	D						S	D					F	R	S	D						S	D			20
Julho				S	D				CC	CC	S	D					←	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	14
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>																															<b>104</b>	

**LEGENDA**

Fer	Férias
→	Início Letivo / Acolhimento Comunidade Escolar
←	Término Letivo
R	Recesso
CC	Conselho de Classe
RP	Reunião Pedagógica

**TRIMESTRES**

	Início	Término	Total de dias letivos
1º	13/02/2025	07/05/2025	52
2º	08/05/2025	18/07/2025	52

**CONSELHO DE CLASSE**

1º	06 e 07 DE MAIO DE 2025
2º	10 e 11 DE JULHO DE 2025

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 506 – Centro – Valença/RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br

**INFORMATIVO**

Com relação à data do dia 16/01/2025 prevista no art.1º § 5º, da Resolução nº 001/SME/2025, a Secretaria Municipal de Educação informa que comunicará, a posteriori, nova data para divulgação do quadro de vagas.



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Valença, em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para a Câmara Municipal de Valença. O objetivo é garantir o funcionamento eficiente, seguro e contínuo das instalações, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1. Local para obtenção dos documentos do processo de dispensa:

Na Câmara Municipal de Valença, localizada na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença/RJ, ou através do site: [www.valenca.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-1](http://www.valenca.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-1)

#### 2. Prazo para apresentação de propostas:

Até 23 de Janeiro de 2025, às 16h (horário de Brasília).

#### 3. Local para entrega das propostas:

Praça XV de Novembro, Centro, Valença/RJ, ou pelo e-mail: [licitacao.cmvrj@gmail.com](mailto:licitacao.cmvrj@gmail.com)

#### 4. Contato para dúvidas:

Telefone: (24) 2453-3777 – Câmara Municipal de Valença.

#### 5. Valor estimado da contratação (limite máximo):

R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)

#### 6. Informações adicionais:

Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos sobre o processo de dispensa de licitação diretamente na Câmara Municipal de Valença, localizada na Praça XV de Novembro, Centro, Valença/RJ, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [licitacao.cmvrj@gmail.com](mailto:licitacao.cmvrj@gmail.com). O Termo de Referência e demais documentos do processo estarão disponíveis para consulta e retirada no local indicado, mediante solicitação formal.

Valença, 17 de janeiro de 2025.

Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente da Câmara Municipal de Valença



## ERRATAS

### ERRATA

Errata para corrigir erro material no art. 313, da Lei Complementar nº. 281, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1870, datado de 30/12/2024, página 152,

ONDE SE LÊ: (...) "Art. 313- A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC será sua área construída multiplicada pela constante de R\$ 5 reais, a ser reajustada no primeiro dia de cada ano segundo o índice de inflação oficial do governo federal."

LEIA-SE: (...) "Art. 313- A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo-TSC será sua área multiplicada pela constante de R\$ 5 reais, a ser reajustada no primeiro dia de cada ano segundo o índice de inflação oficial do governo federal."

## Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não pode parar!**  
**FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M.  
de Saúde